15:50:48Página | 1



# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO № 647 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 04 de outubro de 2016.

## Edital 01/2016 Edital de convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARIRANHA DO IVAÍ (PR)

A Associação de Pais e AMigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí, com sede em Ariranha do Ivaí, no endereço Rua Robson Alves Ferreira, nº58, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Interino Sr. Luiz Fernando Rosvadoski, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 09 horas, do dia 04 de NOVEMBRO de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1 Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013/2016.
- 2 Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2013/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3 Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Ariranha do Ivaí, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Ariranha do Ivaí.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Ariranha do Ivaí. 04 de Outubro de 2016.

Luiz Fernando Rosvadoski Presidente Interino

#### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.

15:50:48Página | 2



# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

#### **DECRETO Nº125/2016**

**SÚMULA**: Exonera Servidores dos Cargos em Comissão e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Sílvio Gabriel Petrassi no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

#### **EXONERAR**

Artigo 1º. - Exonerar os Servidores relacionados abaixo:

**OTACILIO BARBOZA COSTA -** RG nº 5.416.764-4/SSP/PR, e do CPF nº 810.058.069-34 Cargo – Diretor de Vigilância Sanitária;

**ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA ANACLETO -** RG nº 9.931.122-3/SSP/PR, e do CPF nº 065.768.729-41 Cargo – Chefe da Divisão de Projetos;

**ISABEL CRISTINA QUINELATO SCHEFER**- RG nº 9.416.625-0/SSP/PR, e do CPF nº 066.382.789-24 Cargo – Chefe da Divisão De Extensão Rural, desta Administração Pública.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de outubro de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI Prefeito Municipal

15:50:48Página | 3



# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

#### **PORTARIA Nº036/2016**

**SÚMULA**: Exonera Servidor do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**. - Exonerar a pedido o Servidor Gilmar Antonio Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.423.852-8/SSP/PR, e do CPF nº 050.915.999-08 do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Administração Pública.

**Artigo 2º**. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de outubro de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI Prefeito Municipal